



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

LEI MUNICIPAL de nº 1019 de 15/10/2007

“EMENTA” :

“Dispõe sobre a “PAVIMENTAÇÃO” de VIA PÚBLICA em “PEDRA MENINA” distritomunicípio de Rio Vermelho-MG , e dá outras providências.

“AUTORIA” :

Trata-se de Um “PROJETO de LEI” de iniciativa do “Poder Legislativo” de “AUTORIA” do vereador “PEDRO LUZIA ANTUNES DA SILVA”.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Vermelho-MG , representante do Povo Rio-vermelhense , no Uso de suas atribuições Legais e Regimentais ,

“DECRETA” :

Artigo 1º. : Fica “AUTORIZADO” o Prefeito do Município a viabilizar a EXECUÇÃO de Uma OBRA PÚBLICA de “PAVIMENTAÇÃO” da rua “JOÃO GONÇALVES DA CUNHA” até “GRUTA” denominada “NOSSA SENHORA DE LOURDES” situada no distrito de “PEDRA MENINA” município de RIO VERMELHO-MG , seja por meio de revestimento “superficial asfáltico” , ou até por “via” rudimentar , que é a utilização de paralelepípedos de pedra ou de concreto (“blocos”) de cimento.

Artigo 2º. : Os recursos para “custear as despesas” inerente à execução do “Projeto de Lei” Epigrafado , estão previsto na Lei de diretriz orçamentária , que é a “LDO”.

Artigo 3º. : Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação , revogando-se as disposições em contrário.

“APROVADA” foi ,
por Unanimidade na “Reunião Ordinária” de : 15/10/2007

Mariza Gonçalves Barroso Abdala
MARIZA G. BARROSO ABDALA – “Presidente”
“Câmara Municipal” - Rio Vermelho-MG

“SANÇÃO”

Hoje , 15/10/2007 , o prefeito Municipal , no uso de suas atribuições , “SANCIONA” a presente LEI ; e por via de consequência , determina que a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” , como nela se contém , afixando-a , Tanto no “SAGUÃO” da CÂMARA MUNICIPAL como no “ÁTRIO” da “PREFEITURA”.

Newton Firmino da Cruz
NEWTON FIRMINO DA CRUZ – “Prefeito”